

## ERRATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM  
GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA 13/2025**

**Errata sobre erro de digitação constante do art.2º da Lei nº 725/2025, publicada em 05 de setembro de 2025 no Diário Oficial do Município de Maruim/SE, quanto ao mês de execução em que passa a vigorar os novos valores salariais.**

A Lei nº 725/2025 de 05 de setembro de 2025, que altera os Anexos I e II da Lei 618/2021, para mudança no quantitativo, exclusão e inclusão de novos cargos profissionais e dá outras providências, publicado na edição nº 738, de 09 de setembro de 2025, do Diário Oficial do Município de Maruim/SE, apresenta erro de digitação no art. 2º, quanto ao mês em que passa a vigorar os novos valores salariais, carecendo da seguinte correção:

Onde se lê: **Art.2º ... PASSANDO OS NOVOS SALÁRIOS DESTA LEI A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2025.**

Leia-se: **Art. 2º ... PASSANDO OS NOVOS SALÁRIOS DESTA LEI A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2025.**

A citada correção se adequa a publicação do texto original aprovado pela Câmara de Vereadores do município de Maruim/SE e sancionada pelo Prefeito Municipal. Em razão disso, indispensável a republicação da Lei 725/2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 12 de setembro de 2025.**

GILBERTO MAYNART  
DE  
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por  
GILBERTO MAYNART DE  
OLIVEIRA:11169800530  
Dados: 2025.09.15 10:14:14 -03'00'

**GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Maruim

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32  
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>